
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.053 DE 04 DE MAIO DE 1989

HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 003/89, DE 26.04.89, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 003, de 26.04.89, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP a proceder a baixa e doação das máquinas de escrever manual, marca Olivette, modelo M-8 e Lexkon 80 séries nºs 2816922 e 301161, tombamentos nºs 3111 e 1358, consideradas inservíveis a utilização do Instituto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 de maio de 1989.

HÉLIO MORA GUEIROS

Governador do Estado

JOSÉ NORONHA SOBRINHO

Secretário de Administração, em exercício

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CA

RESOLUÇÃO Nº 003/89 – CA

*Esta Resolução foi HOMOLOGADA pelo decreto nº 6.053 de 04 de maio de 1989, publicado no DOE nº 26.465 de 05 de abril de 1989.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, em sua 2ª Reunião Ordinária/89, realizada aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 letra “f” do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará – IDESP, proceder a baixa do patrimônio do IDESP, 02 (duas) máquinas de escrever manual, marca OLIVETTI, modelo M-8 e LEXKON 80, séries nºs 3816922 e 301161, tombamentos nºs 3111 e 1358, consideradas inservíveis para a utilização pelo Órgão.

Art. 2º - Autoriza a Direção Geral do IDESP, proceder a doação das máquinas de escrever, acima, referidas, para a Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologado pelo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril do ano de 1989.

ODINEA LEITE CAMINHA

Presidente, em exercício

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO

Membro

MARIA STELLA FACCIOLA PESSOA GUIMARÃES

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

DOE Nº 26.465, DE 05/04/1989

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ